

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca DEPARTAMENTO DE PESQUISA	
---	---	---

Editais 04/2026-DEPEQ/DIPPG/CEFET/RJ

FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES 2026

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, por meio da sua Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação – DIPPG, através do seu Departamento de Pesquisa – Depeq, considerando: o disposto no [Parecer Referencial nº 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU](#), de 25 de maio de 2022; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 94](#), de 25 de janeiro de 2024; o disposto na [Lei nº 14.063](#), de 23 de setembro de 2020; o contido no [Processo 23063.001321/2024-78](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria MEC nº 360](#), de 18 de maio de 2022; torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas visando o fomento à pesquisa de acordo com o art. 2º da [Portaria MCTI nº 6.998](#), de 10 de maio de 2023.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar a pesquisa desenvolvida pelos Docentes, por no máximo 12 (doze) meses.
- 1.2. Estimular a realização de projetos de pesquisa básica e aplicada nas grandes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras; Artes; e a promoção, popularização e divulgação da ciência, tecnologia e inovação.
- 1.3. Estimular a Produção Bibliográfica e Técnica, principalmente com co-autoria internacional e/ou com indústria.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. Enquadramento

- 2.1.1. São elegíveis como proponentes, docentes efetivos do Cefet/RJ;
- 2.1.2. O proponente deverá ter seu currículo Lattes e perfil do Google Scholar cadastrado e atualizado, até a data limite para submissão da proposta.
- 2.1.3. O proponente deverá ter apresentado relatório de prestação de contas, nos prazos devidos, caso tenha sido contemplado em editais Depeq/DIPPG anteriores.
- 2.1.4. O proponente deverá estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no

Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Orientações para realizar o cadastrado estão dispostas em: [Manual para se tornar avaliador no SUAP](#).

2.1.5. Não são elegíveis como proponentes os docentes que, na data de submissão da proposta, sejam beneficiários de bolsas de produtividade ou de auxílios à pesquisa concedidos por agências de fomento externas, tais como, mas não se limitando a:

a) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou quaisquer bolsas congêneres;

b) Bolsas de Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE), Cientista do Nosso Estado (CNE) e Líder de Inovação do Nosso Estado (LINE) da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), ou quaisquer bolsas congêneres;

c) Bolsas ou auxílios equivalentes concedidos por outros órgãos de fomento estaduais, nacionais ou internacionais que possuam natureza e finalidade similares às descritas acima.

2.2. Restrições

2.2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital. Caso o(a) proponente venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SUAP.

2.2.2. O proponente deverá ser o responsável pelas informações referentes ao seu projeto.

2.2.3. O prazo total para a execução do projeto será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado final.

2.2.4. Pesquisadores em atraso ou pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto ao Depeq/DIPPG não poderão concorrer neste edital. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto seja avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

2.2.5. A qualquer tempo, a qualquer momento do processo seletivo ou durante a execução do projeto, se for constatado que o proponente é beneficiário de uma das modalidades de bolsa ou auxílio listadas no item 2.1.5, a proposta será desclassificada ou o projeto será cancelado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

2.2.6. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos, critérios de elegibilidade e restrições serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	03/2026
Inscrições	até 11/05/2026
Avaliação das propostas	até 25/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	até 28/05/2026
Prazo máximo para recursos	até 29/05/2026

Divulgação do Resultado Final	até 01/06/2026
Período para abertura do processo de compras	01/06/2026 a 30/06/2026

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para o financiamento do presente Edital são de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), definidos de acordo com o orçamento público destinado à DIPPG.

4.1.1. Os recursos serão divididos em: Faixa A, B e C. A estratificação de cada faixa será baseada no Índice de Atividade de Pesquisa e Inovação (IAPI), conforme a Tabela (1).

4.1.2. Projetos enquadrados na FAIXA A – Para esta faixa será contemplada 01 (uma) proposta com valor de R\$ 30.000,00.

4.1.3. Projetos enquadrados na FAIXA B – Para esta faixa serão contempladas 02 (duas) propostas com valor de R\$ 15.000,00 cada.

4.1.4. Projetos enquadrados na FAIXA C – Para esta faixa serão contempladas 09 (nove) propostas com valor de R\$ 10.000,00 cada.

4.2. Os recursos disponíveis no Edital podem ser usados, dentro dos limites estabelecidos nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4. O montante a ser efetivamente atribuído a cada FAIXA será baseado no mérito dos projetos submetidos e na avaliação do curricular do proponente do projeto, a partir da avaliação realizada pelo Comitê de Assessoramento definido no item 5, e sempre respeitando o valor máximo de dispêndio estabelecido no item 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do presente Edital.

4.2.1. Caso haja saldo orçamentário em uma das FAIXAS, o valor disponível poderá ser remanejado entre as FAIXAS.

4.2.2. Caso haja saldo orçamentário no Edital, o valor disponível poderá ser remanejado de acordo com a necessidade do centro de custo da DIPPG.

4.3. Os recursos financeiros das propostas ganhadoras serão liberados, dentro dos prazos legais estabelecidos pela DIRAP, através dos processos de compras submetidos pelos proponentes, sendo a DIPPG o Centro de Custo responsável.

5. DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO

5.1. O Comitê de Assessoramento do Edital de Fomento a Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento de Tecnologias e Inovações será constituído via Instrução de Serviço da DIPPG.

5.2. A avaliação da Produção técnica do proponente será realizada pelo Comitê de Assessoramento do Edital de Fomento a Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento de Tecnologias e Inovações com base na produção do docente, seguindo os critérios estabelecidos no item 6.2.3.

5.3. O Comitê de Assessoramento do Edital de Fomento a Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento de Tecnologias e Inovações atua em:

5.3.1. Pré-seleção dos projetos, realizando a triagem inicial das propostas, verificando se estão em conformidade com os requisitos formais do edital, e tem autonomia para eliminar propostas que não atendam aos critérios básicos de elegibilidade;

5.3.2. Avaliação de produtividade dos proponentes, analisando o currículo Lattes e a trajetória dos pesquisadores; e

5.3.3. Auxílio na definição de critérios de avaliação ou no ajuste de eventuais inconsistências no processo, participando da fase final de decisão, junto com os pareceres dos *ad hoc*, para a classificação final dos projetos.

5.4. É vedado a qualquer membro do Comitê de Assessoramento julgar projetos em que:

5.4.1. Haja interesse direto.

5.4.2. Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, de qualquer dos interessados;

5.4.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.5. A avaliação do Mérito do Projeto será realizada por avaliadores *ad hoc* cadastrados no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), utilizando o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, que farão a análise detalhada do mérito científico (qualidade, originalidade, viabilidade, impacto, etc.), sendo a execução do processo seletivo competência do Departamento de Pesquisa (Depeq) e à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) compete a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação; avaliação de mérito, avaliação curricular do proponente do projeto e análise de recursos.

6.2. Pré-qualificação da proposta:

6.2.1. Serão verificados os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital.

6.2.2. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento de alguma das etapas previstas no Edital.
- b) Proposição por pesquisadores não elegíveis de acordo com o Edital.
- c) Falta de qualquer documento na proposta.

6.2.3. Avaliação curricular do proponente do projeto

a) A pontuação do currículo Lattes do proponente no projeto corresponde à pontuação obtida pelo docente proponente considerando a atividade de pesquisa e inovação de acordo com a sua produção, atendendo a exigência mínima de produção nos últimos 3 (três) anos, acrescidos do ano corrente: 2023 a 2026. A pontuação Lattes será calculada considerando o Índice de Atividade de Pesquisa e Inovação (IAPI), calculado por meio da equação (1):

1. Proponentes que utilizaram oficialmente UM PERÍODO de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, com tal informação registrada no Currículo Lattes entre 2023-2026, contarão com 1 (um) ano a mais no período considerado para contabilização da produção: 2022 a 2026.

2. Proponentes que tiveram DOIS ou MAIS PERÍODOS de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, com tal informação registrada no Currículo Lattes entre 2023-2026, o período a ser considerado para contabilização da produção será: 2021 a 2026.
- b) O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos anexados (em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, cabendo ao Depeq o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- c) Não será contabilizada, para efeito de pontuação, a produção não declarada no Currículo Lattes do solicitante;
1. Os dados referentes às bases de indexação (Web of Science, Scopus e OpenAlex) e classificação de Artigos tipo 1 - A1 a A8 dos periódicos indicados, serão extraídos do Currículo na Plataforma Lattes;
 2. O Currículo Lattes deve estar atualizado na data da submissão do projeto, sendo o momento de inscrição/envio do projeto submetido a esse edital a data de corte para efeito de pontuação e de participação no edital.

IAPÍ = (Total de pontos Tab. 1)/Nº de critérios da Tab. 1

IAPÍ = (Total de pontos Tab. 1)/18 (1)

Tabela 1 – Avaliação de Mérito do Índice de Atividade de Pesquisa e Inovação

ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO					
	Critério		Unidade	Pontuação	Limite máximo de Pontuação
Produção Científica	Classificação de Artigos em periódicos indexados nas bases do tipo 1. A1 a A4 ⁽¹⁾		Artigos Publicados	10	100
	Classificação de Artigos em periódicos indexados nas bases do tipo 1. A5 e A6 ⁽¹⁾			6	30
	Classificação de Artigos em periódicos indexados nas bases do tipo 1. A7 e A8 ⁽¹⁾			4	20
	Anais de Congressos ⁽²⁾			3	18
	Livros ⁽³⁾	Completo		10	30
		Capítulo		4	20
Pesquisa e Inovação	Projeto de Pesquisa e Inovação via órgão de fomento externo ⁽⁴⁾	Coordenação	Projetos aprovados ou em andamento	4	16
		Participação		1	4
	Projeto de Pesquisa e Inovação no Cefet/RJ cadastrados na COPET/SUAP ⁽⁵⁾	Coordenação		2	18
		Participação		1	6
		Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação (DEPEQ) no SUAP ⁽⁶⁾		0,5	25
	Liderança de grupo de pesquisa no Cefet/RJ ⁽⁷⁾			3	3
	Participação em grupo de pesquisa no Cefet/RJ ⁽⁸⁾			1	3
Produção Técnica	Carta patente ⁽⁹⁾		Produtos Registrados	15	90
	Depósito de patente ⁽¹⁰⁾			7,5	45
	Registro de Software ⁽¹¹⁾			1	20
Produção Artística e Linguística	Autoria, coautoria, curadoria, direção de produções artísticas e culturais demonstradas publicamente por meios típicos e característicos das áreas de artes visuais, dança, música, teatro, fotografia, cinema e afins.		Produção apresentada por docentes de áreas afins	2	20
Titulação	Mestrado		Titulo	1	1
	Doutorado			2	2

(1) Artigos já publicados ou com aceite para publicação em Periódicos indexados nas bases (Web of Science, Scopus e OpenAlex).

(2) Artigos já publicados ou com aceite para publicação em Anais de Congressos Científicos.

(3) Livro Técnico/Científico/Didático vinculado à área de atuação do docente, com ISBN/ISSN, ou com comitê editorial, ou com suporte financeiro de agências de fomento.

(4) Projeto de Pesquisa e Inovação Aprovado com financiamento de Órgão de Fomento externo ao Cefet/RJ.

(5) Projeto de Pesquisa e Inovação Aprovado/Cadastrado Copet - SUAP no Cefet/RJ.

(6) Limitado a 50 avaliações de projetos, no total.

(7) Limitado a 01 (uma) Liderança de Grupo de Pesquisa

(8) Limitado a 03 (três) Participações em Grupos de Pesquisa

(9) Concedido pelo INPI ou órgão competente.

(10) Registro no INPI ou órgão competente.

(11) Concedido pelo INPI ou órgão competente, nos últimos 10 anos (considerando o ano corrente).

6.2.4. Análise de Mérito da proposta:

a) A avaliação do Mérito do Projeto será realizada por avaliadores *ad hoc* cadastrados no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), utilizando o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, que farão a análise detalhada do

mérito científico (qualidade, originalidade, viabilidade, impacto, etc.).

b) São critérios de avaliação: (1) Foco e clareza quanto aos objetivos apresentados na proposta; (2) Coerência, adequação e capacitação da equipe em relação aos objetivos e atividades propostos; (3) Justificativa dos Itens Solicitados; (4) Avaliação geral da proposta.

c) A pontuação de cada item da avaliação de mérito da proposta terá como pontuação máxima, os valores da Tabela 2.

Tabela 2 – Avaliação de Mérito da Proposta.

Item	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
1	Foco e clareza quanto aos objetivos apresentados na proposta	2
2	Coerência, adequação e capacitação da equipe em relação aos objetivos e atividades propostos	2
3	Justificativa dos Itens solicitados	3
4	Avaliação Geral da Proposta	3
Total de Pontos		

d) Cada proposta será avaliada por 2 (dois) avaliadores. A nota da Avaliação de mérito será calculada pela equação (2):

$$\text{Pontuação Mérito} = (\text{Total de pontos Tab. 2}) / \text{N}^{\circ} \text{ de critérios da Tab. 2}$$

$$\text{Pontuação Mérito} = (\text{Total de pontos Tab. 2}) / 4 \quad (2)$$

e) A Nota Final (NF) será calculada pela equação (3):

$$\text{NF} = 0,5 * \text{IAPÍ} + 0,5 * \text{Pontuação Mérito} \quad (3)$$

Parágrafo único: Os recursos serão divididos em de acordo com a Tabela 3:

Tabela 3: Estratificação conforme o índice IAPI.

Faixa de estratificação	IAPÍ
A	IAPÍ ≥ 7,0
B	4,0 ≤ IAPÍ < 7,0
C	0,3 ≤ IAPÍ < 4,0

f) A proposta poderá ser considerada recomendada ou não recomendada.

g) O resultado final será informado no site do Depeq ([Editais DEPEQ](#)), conforme tabela do relatório que informa o ranqueamento dos projetos aprovados.

6.2.5. Classificação Final das propostas:

a) O Depeq publicará os resultados da pontuação dos índices de atividade de pesquisa e inovação (IAPÍ) dos proponentes pré-selecionados na página do Depeq ([Editais DEPEQ](#)).

b) O SUAP apresentará, ao final do processo de avaliação, a classificação obtida conforme Pontuação de Mérito, sem levar em consideração o IAPÍ. **Essa classificação do SUAP não é a classificação final do projeto no edital.**

c) A classificação final do projeto no edital será calculada através d a equação (3) e disponibilizada na página do Depeq ([Editais DEPEQ](#)).

d) As propostas recomendadas serão classificadas de acordo com a pontuação final de avaliação da proposta. Considerando a de maior pontuação a primeira colocada e,

assim, sucessivamente.

e) A classificação das propostas será publicada por Faixa na página do Depeq ([Editais DEPEQ](#)).

f) Em caso de empate de duas propostas, será utilizado como critério de desempate o índice h do Google Scholar, persistindo o empate será dada a preferência ao Docente mais antigo no Cefet/RJ.

7. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico depeq@cefet-rj.br, em até dois dias úteis, uma única vez, após a divulgação do resultado, não sendo permitido novo recurso ou réplica.

7.2. O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página do Depeq ([Editais DEPEQ](#)), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.3. É vedada a apresentação de novos documentos fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O(A) candidato(a) deverá submeter somente uma proposta, através do SUAP ([Editais de Pesquisa e Inovação Abertos](#)). Caso o(a) proponente venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SUAP.

8.2. No ato da inscrição, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

8.2.1. Campus de execução do projeto.

8.2.2. Título do projeto de pesquisa.

8.2.3. Datas de início e término de execução do projeto de pesquisa.

8.2.4. Área do conhecimento.

8.2.5. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

8.2.6. Classificação TRL.

8.2.7. Indicação do(s) ODS relacionado(s) ao projeto de pesquisa.

8.2.8. Qual(is) objetivo(s) e subobjetivo(s) atendido(s) pelo(s) ODS.

8.2.9. Resumo do projeto.

8.2.10. Introdução: Apresentação geral do projeto apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

8.2.11. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância do projeto. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas, ambientais do projeto e de inovação.

8.2.12. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do

projeto a partir dos autores de referência.

8.2.13. Objetivos Geral e Específicos: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP -definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a inovação.

8.2.14. Metas: Na aba própria (objetivos específicos), no SUAP, deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

8.2.15. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

8.2.16. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

8.2.17. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela inovação.

8.2.18. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2.19. Equipe: Na aba própria deverá ser incluído o responsável do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver) ainda não cadastrados no SUAP.

8.2.20. Anexos: na aba anexos, o responsável pelo projeto deverá anexar, no SUAP:

- ANEXO I - Inserir anexo com a relação de itens (capital e custeio), com a descrição resumida, valor estimado (Item obrigatório da proposta).
- ANEXO II - Inserir anexo com a cópia do currículo Lattes do proponente (Item **obrigatório** da proposta).

8.2.21. O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos anexados (em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, cabendo ao Depeq o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis as naturezas de despesas: capital e custeio.

9.2. Materiais de consumo de uso corrente, disponíveis pelo Almoxarifado, não são financiáveis por esse edital.

9.3. As Diárias e Passagens não são itens financiáveis por esse edital.

9.4. O montante para cada item dependerá da disponibilidade orçamentária para cada natureza de despesa.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação realizadas com recursos deste Edital sujeitam-se à legislação de propriedade intelectual,

notadamente à Lei nº 9.279/1996, à Lei nº 9.609/1998, à Lei nº 10.973/2004, ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política de Inovação vigente do Cefet/RJ.

10.1.1. O proponente compromete-se a informar imediatamente à Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (Conit) sobre a obtenção de resultados passíveis de proteção por patente, registro de software, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de propriedade intelectual.

10.1.2. O proponente deverá colaborar com a Conit na elaboração dos documentos necessários ao depósito dos pedidos de proteção e abster-se de divulgar publicamente os resultados antes da adoção das medidas necessárias à proteção da propriedade intelectual, sob pena de perda do direito à proteção.

11. ENTREGA DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Relatório de Prestação de Contas e das atividades desenvolvidas deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no SUAP: **“Relatório de Prestação de Contas para Editais de Fomento”** que deve ser criado e preenchido no SUAP através de: Documentos/Processos >> Documentos Eletrônicos >> Documentos Pessoais >> Adicionar Documento de Texto Pessoal >> Relatório de Prestação de Contas para Editais de Fomento.

11.2. Este Relatório deverá ser anexado, em pdf, no Projeto Proposto no SUAP em até 13 (treze) meses do lançamento deste edital.

11.3. No relatório, o proponente deverá informar, se for o caso, a obtenção de resultados passíveis de proteção intelectual.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico depeq@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13. DO FORO

13.1 Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Cefet/RJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 14.2. Qualquer produto obtido como resultado dos projetos apoiados com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do Cefet/RJ, preferencialmente com a expressão: "Apoio do Cefet/RJ - Edital de Fomento 2026";
- 14.3. Os proponentes dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para o Cefet/RJ durante o período de sua vigência;
- 14.4. Os proponentes dos projetos selecionados neste edital se comprometem a realizar pelo menos: 01 (uma) Produção Bibliográfica ou Técnica ou 01 (uma) divulgação científica e tecnológica em eventos científicos, gerada a partir do projeto financiado. Caso contrário, o proponente não estará elegível para um próximo edital de Fomento a Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento de Tecnologias e Inovações;
- 14.5. Deverá ser solicitada ao Cefet/RJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 14.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DIPPG do Cefet/RJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 14.7. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no Depeq deverá ser imediatamente comunicado ao Cefet/RJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico (depeq@cefet-rj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 14.8. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico depeq@cefet-rj.br;
- 14.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DIPPG ouvido o Depeq.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

Ronney Arismel Mancebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Anexo I – Identificação e Orçamento detalhado da proposta
(ANEXO OBRIGATÓRIO)

I.1. Identificação da proposta

TÍTULO:	
PROPONENTE DO PROJETO:	

I.2. Orçamento detalhado da proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
CUSTEIO					
Subtotal 1					
CAPITAL					
Subtotal 2					
Total geral					

ANEXO II
Inclusão do Currículo Lattes
(ANEXO OBRIGATÓRIO)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 23/03/2026 10:07:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74036

Código de Autenticação: f2ae822f32



Documento Digitalizado Público

Edital de Fomento 04/2026 DEPEQ/DIPPG/CEFET-RJ

Assunto: Edital de Fomento 04/2026 DEPEQ/DIPPG/CEFET-RJ
Assinado por: Amaro Lima
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amaro Azevedo de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/07/2026 15:49:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 263933

Código de Autenticação: 4ae002d848

